

LIDO  
Em 21 / 12 / 05  
Assessoria de Plenário

Mensagem GAG nº 400 / 2005.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2005.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à Assessoria de Plenário.

*Francisco Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa digna Câmara Legislativa do Distrito Federal o anexo projeto de lei que altera o uso da área do imóvel que especifica.

O projeto ora proposto altera o uso do imóvel que especifica para institucional, lazer, academia de ginástica, ensino seriado e não seriado; e comercial com prestação de serviço como atividade secundária, sendo, portanto, um importante instrumento impulsionador do desenvolvimento daquela localidade.

Assim, cômico de que o projeto é, indiscutivelmente, fomentador do desenvolvimento do Distrito Federal, é que tenho o prazer de remeter o projeto em referência para a deliberação dos deputados dessa Câmara Legislativa, ressaltando que a aprovação do mesmo se impõe como indispensável ao interesse público, notadamente quanto ao desenvolvimento econômico e social que a medida trará de benefícios ao Distrito Federal.

Destarte, solicito dos membros dessa digna Casa de Leis a aprovação do projeto ora em comento nos termos propostos.

Respeitosamente,

*Joaquim Domingos Roriz*  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2268 / 05  
Fis. Nº 01 RITA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**FÁBIO BARCELOS**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
N E S T A

## JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2268/05
Fls. Nº 02 R 17A

O administrador público é um engenheiro social embora, muitas vezes, não se dê conta disso. Pesa sobre ele a responsabilidade de gerir recursos em prol do conjunto da sociedade e não apenas parte dela. Na verdade, não há sociedade evoluída que não tenha resolvido o problema de seus serviços públicos.

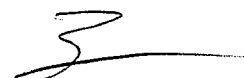
Aos gestores públicos, não somente por causa das suas pertinentes responsabilidades, mas, sobretudo, por terem a capacidade de operar na estrutura da nossa sociedade e de nosso estado, têm a obrigação de ousar no sentido de cumprir, permanentemente, a função social.

O projeto de lei ora encaminhado, que trata da alteração da permissão de uso de área no imóvel que especifica, visa ao desenvolvimento do setor da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal – RA XXII (os imóveis eram pertencentes à Região Administrativa de Brasília), uma vez que propõe a ampliação de uso para fins comerciais, inclusive de prestação de serviços, e educacionais.

O projeto em comento é de relevante interesse público, uma vez que a alteração proposta ensejará, em curto espaço de tempo, novos postos de trabalho em função da nova alteração no uso do imóvel objeto da presente proposição, estando em consonância com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 43/2005.

Por seu turno, a própria dinâmica da sociedade exige novas demandas por serviços e comércios, exigindo do Administrador Público soluções para atender ao anseio da comunidade. Portanto, ao tempo em que o referido projeto de lei vem ao encontro desta nova realidade, fomentando novas oportunidades de emprego e conseqüente renda, propicia, também, a melhoria na qualidade de vida da população.

A modernidade exige que se pense em qualidade de atendimento, desburocratização e, principalmente, criação de uma infra-estrutura capaz de atender a demanda com previsão de futuro, estruturando o Estado contemporâneo.



Demais a mais, nunca é demais ressaltar que as ações do Administrador Público devem sempre estar voltadas para o desenvolvimento econômico, social, educacional e cultural.

A alteração no uso ora proposta visa exatamente dar sucedâneo à consecução destes objetivos, razão pela qual pugnamos pela aprovação do referido projeto de lei na forma apresentada.

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2268/05  
Fls. Nº 03 R. TA

**PL 2268/2005**  
PROJETO DE LEI Nº DEZEMBRO DE 2005  
Autor: Executivo Local

Dispõe sobre a alteração de uso dos lotes 01 do SHC/SW SQ SUDOESTE Quadra 305 e 01 do SHC/SW SQ SUDOESTE Quadra 306 - Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, da Região Administrativa de Brasília/DF – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o uso dos lotes nºs 01 do SHC/SW SQ SUDOESTE Quadra 305 e 01 do SHC/SW SQ SUDOESTE Quadra 306 - Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, da Região Administrativa de Brasília/DF – RA I, para institucional, lazer, academia de ginástica, ensino seriado e não seriado; e comercial com prestação de serviço como atividade secundária.

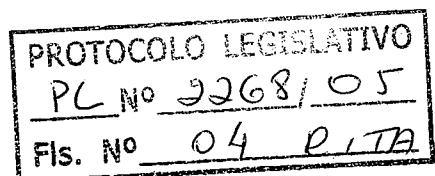
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



Imóvel: 245525-0 -SHC/SW SQ-SUDOESTE 305 LT 01  
Cidade: 01 - BRASILIA/RA-I  
Setor: 01829 - SETOR DE HAB COLETIVAS SUDOESTE

DADOS DO IMÓVEL

Classificação: LOTE Área (m<sup>2</sup>): 2.520,000 Sit. IPTU: S/ PROB.  
Data Incorporação: 20/08/1996 Valor Hist.: 90.174,32 Forma: REGULAR

DIMENSÕES

FR 70,000  
FD 70,000  
LD 36,000  
LE 36,000

CONFRONTAÇÕES

FR AP  
FD AP  
LD AP  
LE AP

DESTINAÇÃO (1740)

USO INSTITUCIONAL

REGISTRO DA PLANTA DE LOCAÇÃO

Tipo Reg.: MATRICULA Número Registro: 102560 Averbação: R-2  
Livro: 2 Dt. Reg. Planta: 20/08/1996 Folha:  
Planta Loc.: URB-21/96 Cartório: 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

DADOS SOBRE A PROPRIEDADE

Criado em Nome: TERRACAP Averbação: R-2 Livro: 2  
Forma Aquisição: LOTEADORA Tipo Registro: MATRICULA Folha:  
Número Registro: 102583 Data: 20/08/1996  
Cartório: 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE

Condição: 133 -DISPONIVEL COM PROBLEMA Data: 18/05/2004 Valor no Edital:  
Interessado: 0 -----  
Processo: ./- Sit. Loteamento: NORMAL  
Edital: Pre-Edital:

DADOS COMPLEMENTARES

Tipo Documento: .  
Averbação/Registro: Livro: Data:  
Registro/Matrícula: Cartório: Folha:

INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES

1-AGUA 2-ENERGIA 3-VIA DE ACESSO  
4-ESGOTO 6-PAVIMENTACAO 7-AGUAS PLUVIAIS  
8-MEIO FIO 9-TELEFONE 11-ILUMINACAO PUBLICA  
12-TRANSPORTE 13-COMERCIO 14-ESCOLA

GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICAÇÃO

Planta/DECIS: Taxa de Ocupação: Área Max. Const.:  
99-Sem gabarito

VISTORIA

Posição: ISOLADO Relevo: PLANO Solo: FIRME  
Vistoria: 7 Data: 12/05/2004 Situação: VAGO

LOTE VAGO SEM INDÍCIOS DE OBRAS. FOTO ANEXA.

OBSERVAÇÃO

28/03/1997 - AGUARDANDO NORMA ESPECIAL DO SETOR GEPRO I/IPDF. // 18/05/2004 - IMOVEL LIBERADO,  
DESPACHO DE FL. 09, P. 111.000.063/2004.

LAUDO

Laudo: / Data:  
Valor: Finalidade:

FIM DA FICHA

Emitido por: M18910

